



LEI Nº 1.321, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA - ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 27 DE MARÇO DE 2007, QUE INSTITUI A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE FLORES, PARA AUMENTAR O NÚMERO DE CARGOS DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem como objetivo modificar o Anexo I da Lei Municipal nº 863, de 27 de março de 2007, que trata da estrutura de cargos efetivos do Município de Flores, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1239, de 24 de maio de 2023, visando aumentar o número de cargos de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º O quadro referente ao Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos, Anexo I da Lei Municipal nº 863, de 27 de março de 2007, que prevê 05 (cinco) cargos de Agente Municipal de Trânsito, passa para 10 (dez) cargos de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.


CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
PREFEITO